PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO PR Fl. 01

Of.nº038/2018-GAB

Jataizinho, 26 de janeiro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURÍLIO MARTIELHO
Presidente da Câmara Municipal
Jataizinho - Pr

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência para deliberação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que **" Autoriza o Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná".**

Na expectativa da aprovação dos referidos projetos de lei, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jataizinho - PR
PROTOCOLO GERAL 13
Data: 26/01/2018 Horário: 14:59
Legislativo -

Av. Pres. Getúlio Vargas, 494 – Centro. CEP 86210-000 Fone: 43 3259-1316/Fax: 43 3259-1574
e-mail: jataizinho@jataizinho.pr.gov.br

PROJETO DE LEI nº 005 /2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e **Indireta, reposição salarial referente ao INPC no período de janeiro a dezembro de 2017** com percentual de **2,07% (dois vírgula sete por cento)** que será aplicado sobre os atuais valores constantes das tabelas de vencimentos do funcionalismo público municipal, como segue:

- **Anexos V a XLIX da Lei nº 714 de 21/06/2005** c/c com as Leis Municipais: nº 767 de 05/09/2007, nº 865 de 11/05/2009, nº 882 de 20/08/2009, nº 944 de 19/04/2011, nº 958 de 22/11/2011 e nº 1072 de 01/11/2016, que organiza o ***Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho;***

- **Anexos II e III da Lei nº 769 de 01/10/2007** que dispõe sobre a ***Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Jataizinho;***

- **Anexo II da Lei nº 1002 de 29/08/2013** que criou o cargo de Assessor Jurídico;

- **Artigo 11 da Lei nº 792 de 27/12/2007** que criou a Função Gratificada Especial – FGE de R$ 2.731,75(Dois mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavo) para R$ 2.788,30 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);

- **Artigo 2º da Lei nº 884 de 20/08/2009** que criou a Gratificação Especial para Agentes Médicos designados para exercício do PSF de R$ 2.602,29(Dois mil, seiscentos e dois reais e vinte e nove centavos) para R$ 2.656,15 (dois mil seiscentos cinqüenta e seis reais e quinze centavos);

- Anexos V, VI e VIII a XV da Lei nº 985 de 27/06/2012 que dispõe sobre o *Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho e*

- Anexos IV e V da Lei nº 1004 de 02/10/2013 que dispõe sobre o *Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jataizinho;*

Art. 2º - Fica assegurado aos servidores do magistério cujos vencimentos não alcancem o piso nacional da educação, o recebimento deste, em forma de complementação de salarial, que integrará a remuneração para todos os efeitos, inclusive para cálculo das vantagens de caráter pessoal.

Parágrafo único: Para as demais jornadas de trabalho, o valor estabelecido no *caput* deste artigo será proporcional.

Art. 3º - Atualiza, com base no art. 24, caput da Lei 926/10, os vencimentos dos membros do **Conselho Tutelar** em R$ 1.285,83 (Um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a partir de 1º de janeiro de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

Dirceu [illegible] Pereira
Prefeito

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Submetemos à apreciação, o presente projeto de lei, o qual autoriza o Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

A medida apresentada visa recompor as distorções causadas pela inflação, que atinge as formas de remuneração oferecidas pela Administração Pública, com fundamento constitucional no artigo 37, X, e no artigo 33 da Lei Municipal n° 714/2005, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal 1.026/2014.

Ademais, o projeto contempla, em seu artigo 2°, mecanismo de complemento salarial para observar o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 11.738, de 16 de Julho de 2008.

Por fim, deve-se mencionar que, como já é do conhecimento do respeitável Órgão Legislativo, o Município necessitou aguardar a consolidação do cálculo da inflação do período, publicada há poucos dias, para averiguar a viabilidade orçamentária e apresentar a proposta de revisão, a qual deve ser aprovada e aplicada ainda no mês de fevereiro.

Diante do exposto, contamos com a compreensão de Vossas Excelências para análise do projeto de Lei ora apresentado, com a conseqüente aprovação.

Atenciosamente

Dirceu [illegible] Pereira
Prefeito